



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º. 008/2022





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, levando-se em consideração aos termos do parecer jurídico e no interesse da Administração, resolve homologar o Credenciamento nº 008/2022. Data de Homologação: 23 de Dezembro de 2022. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à Saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Edital disponível no site: link <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> Informações: Fone: (74) 999263809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. Período de recebimento de propostas: a partir de 26 de Dezembro de 2022; Local de Entrega Setor de Protocolo da Prefeitura e maiores Informações: Prefeitura Municipal de Lapão, Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco C, Centro Administrativo, Lapão – Bahia. Artur Alves da Silva – Presidente da Comissão do Credenciamento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2022
CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.891.528/0001-40**, com sede na **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 11.339.813/0001-27**, torna público para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviços médicos na área de Saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos na Atenção Primária à Saúde, e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA, para o exercício de 2023. em conformidade com o disposto na **Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 119/2014**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à Saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

Somente serão admitidos os credenciamentos das pessoas físicas e/ou jurídicas que possuam os requisitos previstos neste edital;

A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços da área de saúde, elaborada pelo **Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão**.

- Estão **impedidas** de participar do processo:

Empresas e as pessoas físicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

Empresas em consórcio, que tiverem com falência decretada ou em concordata e Cooperativas.

Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo e que figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Lapão;

É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

No período de **26/12/2022 a 26/12/2023** no horário das 8hs00min às 12hs00min, no **Setor de Protocolo**, deverá ser entregue o envelope com todos os documentos de habilitação, proposta e anexos definidos neste Edital, no endereço **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40



Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

As pessoas físicas e/ou jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;

Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados **serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Decreto Municipal 119/2014;**

A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos **artigos 39, 40 e 41 do Decreto Municipal 119/2014;**

Expedido o **Termo de Homologação do Sorteio**, dar-se-á início a contratação, **respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Decreto Municipal 119/2014;**

Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente. Caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço;

O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

4- DA PROPOSTA

No caso de **Pessoa Física** a proposta de adesão devidamente assinada em todas as folhas, preferencialmente numeradas e deverá constar sua completa identificação, e-mail, endereço, telefone. A pessoa física deverá apresentar, ainda, declaração assinada, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do edital;

No caso de **Pessoa Jurídica** a proposta de adesão deverá conter a relação das consultas, exames e procedimentos que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em **02 (duas) vias**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.3 A **Pessoa jurídica** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.4 A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.5 Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lapão/BA. O Envelope deverá constar em sua parte externa o seguinte:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
 CNPJ: 13.891.528/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AV. JUSTINIANO DE C. DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO
ADMINISTRATIVO – LAPÃO/BA.

CEP – 44. 905-000
A/C: COMISSÃO DE CREDECIAMENTO
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.

Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), conforme abaixo:

NOME DA PESSOA FÍSICA OU
RAZÃO SOCIAL DA PESSOA
JURÍDICA: CPF (PESSOA FÍSICA)
OU CNPJ (PESSOA JURÍDICA):
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

4.1 - Habilitação da Pessoa Jurídica:

- 4.1.1 Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- 4.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 4.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- 4.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.1.1.5 Os documentos acima solicitados deverão ser: Autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC/MF ou CNPJ**);
- 4.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- 4.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- 4.2.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- 4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40



21 de junho de 1993.

4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.3 Qualificação Técnica:

4.3.1 Comprovante de inscrição nos respectivos Conselhos dos profissionais que irão prestar o serviço, e;

4.3.2 Comprovante de Especialização ou Residência (no caso de credenciamento para prestação de serviços que requeiram especialidades);

4.3.3 Os documentos acima mencionados deverão ser: autenticados por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

4.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

4.4.1 Habilitação da Pessoa Física:

4.4.1.1 Cópia do Registro de Identidade - RG;

4.4.1.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.4.1.3 Cópia de comprovante de residência atualizado em nome do candidato (Ou caso seja em nome de terceiros, comprovar o vínculo).

4.4.1.4 Os documentos acima solicitados deverão ser: Autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

4.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.4.2.1 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

4.4.2.2 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

4.4.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

4.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4.3 Qualificação Técnica:

4.4.3.1 Comprovante de inscrição nos respectivos Conselhos dos profissionais que irão prestar o serviço, e;

4.4.3.2 Comprovante de Especialização ou Residência (no caso de credenciamento para prestação de serviços que requeiram especialidades);

4.4.3.3 Os documentos acima mencionados deverão ser: autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

5 - OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
 CNPJ: 13.891.528/0001-40



APRESENTADOS PELA PESSOA FÍSICA E PELA PESSOA JURÍDICA:

5.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Credenciamento e/ou equipe apoio, a partir da apresentação do documento original;

5.2 A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

5.3 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

5.4 A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela comissão de credenciamento. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.

5.6 A pessoa física e/ou jurídica deverá apresentar as seguintes declarações:

5.7 Declaração do conhecimento de todas as normas do Edital, conforme Anexo II;

5.8 O Credenciamento, contendo as informações do Credenciado (a) conforme Anexo III;

5.9 A Proposta para o Credenciamento, conforme Anexo IV;

5.10 Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo V.

6 - DOS RECURSOS

Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O pagamento será efetuado até **45 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **Secretaria solicitante** e protocolada na Prefeitura, comprovado através das solicitações de despesas dos serviços realizados, bem como a **relação de beneficiários**, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
 CNPJ: 13.891.528/0001-40



O preço dos serviços a serem contratados será **fixo e irrevogável** por um ANO, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

| UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR ESTIMADO |
|---------|---------------------|---------------------|-------|------------------|
| 4.01.01 | 2044 | 33.90.39.00 | 2 | R\$ 7.974.652,80 |
| 4.01.01 | 2044 | 33.90.39.00 | 14 | R\$ 1.625.047,20 |
| 4.01.01 | 2044 | 33.90.36.00 | 2 | R\$ 3.415.651,20 |
| 4.01.01 | 2044 | 33.90.36.00 | 14 | R\$ 696.448,80 |
| 4.01.01 | 2129 | 33.90.39.00 | 14 | R\$ 1.279.488,00 |
| 4.01.01 | 2129 | 33.90.36.00 | 14 | R\$ 548.352,00 |
| 4.01.01 | 2049 | 33.90.39.00 | 2 | R\$ 100.800,00 |
| 4.01.01 | 2049 | 33.90.36.00 | 2 | R\$ 43.200,00 |

9 – DA VIGÊNCIA

- 9.1 A vigência do presente credenciamento será de **26/12/2022 a 31/12/2023**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93**;
- 9.2 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

- 10.1 Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas impostas aos profissionais da área de saúde humana;
- 10.2 Caso o credenciado seja **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 10.3 Caso o credenciado seja **pessoa física**, a mesma será responsável, em relação a todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento;
- 10.4 Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Lapão ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 10.5 Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;
- 10.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação**.
- 10.7 Na prestação do Serviço que necessite de aparelho para diagnóstico, o CONTRATADO deverá disponibilizar o equipamento sem quaisquer custos ao CONTRATANTE.
- 10.8 Nos procedimentos / consultas / cirurgias, que necessitar de retorno do paciente no **prazo máximo de 30 dias**, não poderá ser cobrada pelo serviço ao município;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40



11– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 11.1.1 **Advertência;**
- 11.1.2 **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- 11.1.3 **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**
- 11.1.4 Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **13.1.3;**
- 11.1.5 As sanções previstas nos item **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **13.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**
- 11.2 A sanção estabelecida no **item 13.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

12- DOS MOTIVOS DO DESCRENCIAMENTO

- 12.1 PELA CREDENCIANTE:
- 12.1.1 O Credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições deste Edital de Credenciamento e ou do Termo de Credenciamento;
- 12.1.2 A prática de atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 12.1.3 Ficar evidenciada a incapacidade de execução do objeto;
- 12.1.4 Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do gestor da Secretaria Municipal de Lapão-BA;
- 12.1.5 Em razão de caos fortuito ou força maior;
- 12.1.6 E naquilo que couber, nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.2 PELA CREDENCIADA:
- 12.3 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. O presente estará disponível para todos os interessados na sede da Prefeitura do Município de Lapão no endereço indicado no preâmbulo.
- 13.2 Levando em consideração o Compromisso de Ajustamento de Conduta oriundo do Processo nº 4462-31.2016.4.01.3312 firmado em 16 de agosto de 2017 entre o Município de Lapão e o Ministério Público Federal da Bahia as UBSF's deste município, conta com a implantação o controle de frequência por meio eletrônico de ponto biométrico.
- 13.3 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais alterações e no **Decreto Municipal n.º 119/2014. Integram o presente Edital:**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40



14.0 DOS ANEXOS

- Anexo I – Tabela de referência e descrição dos serviços;
- Anexo II – Modelo de Declaração;
- Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Proposta para Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;

Lapão-BA, 23 de Dezembro de 2022.

Artur Alves da Silva
Presidente da Comissão de Credenciamento





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
 CNPJ: 13.891.528/0001-40



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E
 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.

O OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviços médicos na área de Saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos na Atenção Primária à Saúde e nos serviços de Média e Alta Complexidade no Município de Lapão/BA.

PLANILHA REFERENCIAL:

| ITEM | METRICA | DESCRIÇÃO | LOCAL DE ATENDIMENTO | ESTIMATIVA DE VAGAS / CONSULTAS/ CIRURGIAS/ PROCEDIMENTOS MENSAIS | VALOR UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO MÊS | VALOR ESTIMADO ANO |
|------|----------|---|----------------------|---|----------------|--------------------|--------------------|
| 1 | CIRURGIA | CIRURGIA - CIRURGIA MÉDIA - HOSPITAL | Hospital | 180 | R\$ 500,00 | R\$ 90.000,00 | R\$ 1.080.000,00 |
| 2 | CIRURGIA | CIRURGIA - CIRURGIA PEQUENA AMBULATORIAL - HOSPITAL | Hospital | 100 | R\$ 50,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 3 | CIRURGIA | CIRURGIA - CIRURGIA PEQUENA EM CENTRO CIRÚRGICO - HOSPITAL | Hospital | 100 | R\$ 250,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 300.000,00 |
| 4 | CIRURGIA | CIRURGIA - PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA - HOSPITAL | Hospital | 5 | R\$ 800,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 5 | CIRURGIA | CIRURGIA - CIRURGIA COM BUCOMAXILOFACIAL - GRANDE PORTE - HOSPITAL | Hospital | 10 | R\$ 600,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 72.000,00 |
| 6 | CIRURGIA | CIRURGIA - CIRURGIA COM BUCOMAXILOFACIAL - MÉDIO PORTE - HOSPITAL | Hospital | 20 | R\$ 400,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 96.000,00 |
| 7 | CIRURGIA | CIRURGIA - CIRURGIA COM BUCOMAXILOFACIAL - PEQUENA PORTE - HOSPITAL | Hospital | 10 | R\$ 200,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| 8 | CIRURGIA | CIRURGIA - CIRURGIA GRANDE - HOSPITAL | Hospital | 120 | R\$ 750,00 | R\$ 90.000,00 | R\$ 1.080.000,00 |
| 9 | CIRURGIA | CIRURGIA - CIRURGIAS GERAIS POR VÍDEO (CIRURGIÃO, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS PARA VIDEOLAPAROSCOPIA) - HOSPITAL | Hospital | 30 | R\$ 1.900,00 | R\$ 57.000,00 | R\$ 684.000,00 |
| 10 | CONSULTA | CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIAL COM REUMATOLOGISTA NA REDE ESPECIALIZADA - POLICLÍNICA | Policlínica | 80 | R\$ 100,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 96.000,00 |
| 11 | CONSULTA | CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIAL COM ANESTESIOLOGISTA NA REDE ESPECIALIZADA - POLICLÍNICA | Policlínica | 200 | R\$ 80,00 | R\$ 16.000,00 | R\$ 192.000,00 |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
 CNPJ: 13.891.528/0001-40



| | | | | | | | |
|----|----------|--|-------------|-----|------------|---------------|----------------|
| 12 | CONSULTA | CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIAL COM CARDIOLOGISTA NA REDE ESPECIALIZADA - POLICLÍNICA | Policlínica | 230 | R\$ 80,00 | R\$ 18.400,00 | R\$ 220.800,00 |
| 13 | CONSULTA | CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIAL COM CIRURGIÃO GERAL NA REDE ESPECIALIZADA - POLICLÍNICA | Policlínica | 300 | R\$ 80,00 | R\$ 24.000,00 | R\$ 288.000,00 |
| 14 | CONSULTA | CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIAL COM DERMATOLOGISTA NA REDE ESPECIALIZADA - POLICLÍNICA | Policlínica | 60 | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 | R\$ 57.600,00 |
| 15 | CONSULTA | CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIAL COM GASTROENTEROLOGISTA NA REDE ESPECIALIZADA - POLICLÍNICA | Policlínica | 40 | R\$ 80,00 | R\$ 3.200,00 | R\$ 38.400,00 |
| 16 | CONSULTA | CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIAL COM GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA NA REDE ESPECIALIZADA - POLICLÍNICA | Policlínica | 240 | R\$ 80,00 | R\$ 19.200,00 | R\$ 230.400,00 |
| 17 | CONSULTA | CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIAL COM MASTOLOGISTA NA REDE ESPECIALIZADA - POLICLÍNICA | Policlínica | 60 | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 | R\$ 57.600,00 |
| 18 | CONSULTA | CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIAL COM NEUROLOGISTA NA REDE ESPECIALIZADA - POLICLÍNICA | Policlínica | 180 | R\$ 120,00 | R\$ 21.600,00 | R\$ 259.200,00 |
| 19 | CONSULTA | CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIAL COM ORTOPEDISTA NA REDE ESPECIALIZADA - POLICLÍNICA | Policlínica | 240 | R\$ 80,00 | R\$ 19.200,00 | R\$ 230.400,00 |
| 20 | CONSULTA | CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIAL COM OTORRINOLARINGOLOGISTA NA REDE ESPECIALIZADA - POLICLÍNICA | Policlínica | 80 | R\$ 80,00 | R\$ 6.400,00 | R\$ 76.800,00 |
| 21 | CONSULTA | CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIAL COM PEDIATRA NA REDE ESPECIALIZADA - POLICLÍNICA | Policlínica | 200 | R\$ 80,00 | R\$ 16.000,00 | R\$ 192.000,00 |
| 22 | CONSULTA | CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIAL COM PROCTOLOGISTA NA REDE ESPECIALIZADA - POLICLÍNICA | Policlínica | 40 | R\$ 80,00 | R\$ 3.200,00 | R\$ 38.400,00 |
| 23 | CONSULTA | CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIAL COM PSQUIATRA NA REDE ESPECIALIZADA - POLICLÍNICA | Policlínica | 280 | R\$ 80,00 | R\$ 22.400,00 | R\$ 268.800,00 |
| 24 | CONSULTA | CONSULTA - ATIVIDADE | Policlínica | 100 | R\$ 80,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
 CNPJ: 13.891.528/0001-40



| | | | | | | | |
|----|--------------|---|-------------|-----|--------------|----------------|------------------|
| | | AMBULATORIAL COM UROLOGISTA NA REDE ESPECIALIZADA - POLICLÍNICA | | | | | 96.000,00 |
| 25 | CONSULTA | CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIAL COM NEUROPEDIATRA NA REDE ESPECIALIZADA - POLICLÍNICA | Policlínica | 180 | R\$ 350,00 | R\$ 63.000,00 | R\$ 756.000,00 |
| 26 | CONSULTA | CONSULTA - ATIVIDADE MÉDICA PEDIATRA NA ASSISTÊNCIA AO RN EM SALA DE PARTO - HOSPITAL | Policlínica | 15 | R\$ 300,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 54.000,00 |
| 27 | PLANTÃO | PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 12H- FINAL DE SEMANA - HOSPITAL | Hospital | 40 | R\$ 1.200,00 | R\$ 48.000,00 | R\$ 576.000,00 |
| 28 | PLANTÃO | PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 12H- SEMANAL - HOSPITAL | Hospital | 100 | R\$ 1.080,00 | R\$ 108.000,00 | R\$ 1.296.000,00 |
| 29 | PLANTÃO | PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 24H- FINAL DE SEMANA - HOSPITAL | Hospital | 70 | R\$ 2.400,00 | R\$ 168.000,00 | R\$ 2.016.000,00 |
| 30 | PLANTÃO | PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 24H- SEMANAL - HOSPITAL | Hospital | 21 | R\$ 2.160,00 | R\$ 45.360,00 | R\$ 544.320,00 |
| 31 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO - CAPTURA HÍBRIDA (COLETA) - POLICLÍNICA | Policlínica | 1 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | R\$ 600,00 |
| 32 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO - CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA - POLICLÍNICA | Policlínica | 10 | R\$ 100,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 33 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO - ECOCARDIOGRAFIA FETAL - POLICLÍNICA | Policlínica | 20 | R\$ 150,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| 34 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO - ELETROCARDIOGRAMA - ECG COM LAUDO - POLICLÍNICA | Policlínica | 200 | R\$ 33,00 | R\$ 6.600,00 | R\$ 79.200,00 |
| 35 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO - ELETROCAUTERIZAÇÃO - POLICLÍNICA | Policlínica | 5 | R\$ 100,00 | R\$ 500,00 | R\$ 6.000,00 |
| 36 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - POLICLÍNICA | Policlínica | 80 | R\$ 190,00 | R\$ 15.200,00 | R\$ 182.400,00 |
| 37 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO - PREVENTIVO - POLICLÍNICA | Policlínica | 5 | R\$ 50,00 | R\$ 250,00 | R\$ 3.000,00 |
| 38 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO - RETIRADA DE DIU - POLICLÍNICA | Policlínica | 3 | R\$ 80,00 | R\$ 240,00 | R\$ 2.880,00 |
| 39 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO - RETIRADA DE PÓLIPO - POLICLÍNICA | Policlínica | 5 | R\$ 30,00 | R\$ 150,00 | R\$ 1.800,00 |
| 40 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO - ULTRASSONOGRAFIA (DIVERSAS) - POLICLÍNICA | Policlínica | 440 | R\$ 70,00 | R\$ 3.800,00 | R\$ 369.600,00 |
| 41 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO - ULTRASSONOGRAFIA ABDOME - POLICLÍNICA | Policlínica | 160 | R\$ 70,00 | R\$ 11.200,00 | R\$ 134.400,00 |
| 42 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER - POLICLÍNICA | Policlínica | 20 | R\$ 140,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 33.600,00 |
| 43 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO - | Hospital | 200 | R\$ 500,00 | R\$ | R\$ |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
 CNPJ: 13.891.528/0001-40



| | | | | | | | |
|-----------------------|--------------|---|-------------|----|---------------|--------------------------|------------------|
| | | ATIVIDADE MÉDICA COMO ANESTESIOLOGISTA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - HOSPITAL | | | | 100.000,00 | 1.200.000,00 |
| 44 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO - COLETA DE MATERIAL PARA BIOPSIA (COLO DE UTERINO) - POLICLÍNICA | Policlínica | 10 | R\$ 30,00 | R\$ 300,00 | R\$ 3.600,00 |
| 45 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO - COLPOSCOPIA - POLICLÍNICA | Policlínica | 20 | R\$ 50,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 46 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA - POLICLÍNICA | Policlínica | 60 | R\$ 130,00 | R\$ 7.800,00 | R\$ 93.600,00 |
| 47 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO - INSERÇÃO DE DIU - POLICLÍNICA | Policlínica | 3 | R\$ 80,00 | R\$ 240,00 | R\$ 2.880,00 |
| 48 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO - PUNÇÃO DE MAMA (COLETA) - POLICLÍNICA | Policlínica | 20 | R\$ 250,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 49 | PROFISSIONAL | PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA COMO MÉDICO DO TRABALHO - POLICLÍNICA | Policlínica | 16 | R\$ 60,00 | R\$ 960,00 | R\$ 11.520,00 |
| 50 | PROFISSIONAL | PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA COMO MÉDICO REGULADOR 16H - SMS | SMS | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| 51 | PROFISSIONAL | PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA COMO APOIADOR INSTITUCIONAL HOSPITALAR - HOSPITAL | Hospital | 2 | R\$ 7.000,00 | R\$ 14.000,00 | R\$ 168.000,00 |
| 52 | PROFISSIONAL | PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA COMO APOIADOR INSTITUCIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA - SMS | SMS | 2 | R\$ 5.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| 53 | PROFISSIONAL | PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA COMO AUTORIZADOR DE AIH 16H - HOSPITAL | Hospital | 1 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 |
| 54 | PROFISSIONAL | PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA EM UBSF 40 HS - UNIDADES | UNIDADES | 12 | R\$ 11.760,00 | R\$ 141.120,00 | R\$ 1.693.440,00 |
| 55 | PROFISSIONAL | PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA EVOLUCIONISTA - HOSPITAL | Hospital | 2 | R\$ 7.000,00 | R\$ 14.000,00 | R\$ 168.000,00 |
| 56 | PROFISSIONAL | PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA EVOLUCIONISTA PEDIATRA - HOSPITAL | Hospital | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 72.000,00 |
| 57 | PROFISSIONAL | PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA ITINERANTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 20 HS - TERRITÓRIOS | TERRITÓRIOS | 2 | R\$ 5.600,00 | R\$ 11.200,00 | R\$ 134.400,00 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | | | R\$ 15.683.640,00 | |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40



1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a crescente desestabilização do sistema de serviços médicos para suprir a demanda de plantões;

Considerando a dificuldade de contratação de profissionais médicos através de concurso público e processos seletivos;

Considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento nos serviços de Urgência e Emergência, na Rede Básica de Saúde e na Rede de Atenção Especializada sem sofrer solução de continuidade;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde de Lapão;

Considerando que mesmo a contratação via modalidade de Credenciamento é indiscutível a importância que a pesquisa de preços praticados no mercado representa para se estabelecer os valores tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde de Lapão;

Considerando que a pesquisa de preço para esta natureza de serviço não possui parâmetro fidedigno tendo em vista tabela do Ministério de Saúde desatualizada; bem como preços variados praticados pela categoria;

Foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, em reunião do dia 06 de dezembro de 2022, ofícios dos prestadores de serviços do município e edital de credenciamentos vigentes seguintes: Secretaria Municipal de Saúde de Lapão, Secretaria Municipal de Saúde de Irecê, João Dourado, Canarana e América Dourada.

O Conselho Municipal de Saúde, após discussão e análise de todos os documentos e das necessidades de adequações apresentadas, aprovou a Planilha Referencial para 2023 apresentada por esta Secretaria baseado nos editais supracitados, na Planilha referencial de 2022, solicitações de profissionais e levantamento de informações quanto ao valor praticado no entorno da cidade de Lapão-BA para prestação deste serviço idêntico ou similar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Resolução nº 23/2022 de 06 de dezembro de 2022.**

A planilha referencial apresentada no item 1.1 encontra-se disposta em ordem alfabética, diferentemente da ordem apresentada ao Conselho Municipal de Saúde. Contudo todas as informações contidas neste Termo são as mesmas informações apresentadas, analisadas, discutidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Portanto a modalidade de credenciamento com o objetivo de contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à Saúde e nos serviços especializados no Município de Lapão/BA é relevante para dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício do ano de 2023 sem descontinuidade da assistência aos pacientes do município.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Aceitação das condições estabelecidas no item 1.1 Planilha Referencial onde se estabelece valores e carga horária de serviços da área de saúde, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão;

2.2. Disponibilidade de saldo no item no qual a pessoa física ou jurídica deseja se credenciar;

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar os seguintes documentos para Qualificação Técnica:

3.1. Comprovante de inscrição nos respectivos Conselhos dos profissionais que irão prestar o serviço;

3.2. Comprovante de Especialização ou Residência (no caso de credenciamento para prestação de serviços que requeiram especialidades);

4. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (ESPECIFICAMENTE PARA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
 CNPJ: 13.891.528/0001-40



ITENS 1 e 2)

4.1. Os profissionais que se credenciarem para o item 1 da planilha de referência, serão alocados em qualquer das UBSF's listadas abaixo, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde:

| LOCAL | ENDEREÇO |
|----------------------------|--|
| UBSF Ana Matos - Mandacaru | Distrito Aguada Nova |
| UBSF Ana Matos - Aroeira | Distrito de Aguada Nova |
| UBSF Alípio Joaquim | Povoado Lagedo de Pau D'arco |
| UBSF Ida Cardoso | Rua Paraná, Bairro: Ida Cardoso, sede |
| UBSF Nair Alcantara | Rua Geraldo Brito, Centro, sede |
| UBSF Mae Antônia | Rua José Campos Pinheiro, Bairro: Belo Horizonte, sede |
| UBSF Efraim Batista | Povoado de Lagoa dos Patos |
| UBSF Julia Lina | Povoado de Rodagem |
| UBSF Narjara Ribeiro | Povoado de Belo Campo |
| UBSF Tionilio S. Dourado | Povoado de Lageado |
| UBSF Mãe Chica | Rua Manoel Gomes, sede |
| UBSF Jardelina Santos | Distrito de Tanquinho |

4.2 Para o item 2 da planilha de referência, os profissionais serão alocados em qualquer localidade dos Territórios do Município de Lapão-BA, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

5.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas impostas aos profissionais da área de saúde humana;

5.2. Caso o credenciado seja **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

5.3. Caso o credenciado seja **pessoa física**, a mesma será responsável, em relação a todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento;

5.4. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Lapão ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.5. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

5.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação**.

5.7. Os profissionais médicos da Atenção Primária a Saúde, que irão trabalhar nas Unidades Básicas de Saúde da Família do município.

- Carga horária de 40 horas semanais
- Cumprimento da carga horária de 8hrs diárias nas Equipes de saúde da Família
- Participar das atividades de Educação em saúde além de se cadastra e acessar a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40



plataforma digital do Telessaúde Bahia

- d) Participar das reuniões de equipe semanal
- e) Participar do planejamento das ações da Equipe de Saúde da Família
- f) Participar dos treinamentos realizados pelo departamento da Atenção Primária a Saúde
- g) Participar das atividades extra muro promovidos pela Equipe de Saúde da Família
- h) Realizar visita domiciliar de acordo com o planejamento e prioridade da Equipe de saúde da Família
- i) Monitoramento do sistema de informação, da produção semanal para o alcance de 100% dos 21 indicadores da Atenção Primária a Saúde exigidos pelo Ministério da Saúde e estão atreladas as ações:

- 1- Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal realizadas, sendo que a primeira até a vigésima semana de gestação;
- 2- Proporção de gestantes com a realização de exames para sífilis e HIV
- 3- Proporção de gestante que passaram por atendimento odontológico.
- 4- Cobertura de exame citopatológico;
- 5- Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;
- 6- Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em casa semestre;
- 7- Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada;
- 8- Ações multiprofissionais no âmbito da atenção primária a saúde;
- 9- Ações no cuidado puerperal;
- 10- Ações de puericultura (crianças até 12 meses);
- 11- Ações relacionadas ao HIV;
- 12- Ações relacionadas ao cuidado de pessoas com tuberculose;
- 13- Ações odontológicas;
- 14- Ações relacionadas a hepatites;
- 15- Ações em saúde mental;
- 16- Ações relacionadas ao câncer de mama;
- 17- Indicadores globais de avaliação de qualidade assistencial e experiência do paciente com reconhecimento e validação internacional e nacional, como o Primary Care Assessment Tool, o Patient-Doctor relationship Questionnaire e o Net Promoter Score.
- 18- E outros conforme publicação de portarias do Ministério da Saúde.

A Portaria Ministerial 2.979, de 12 de Dezembro de 2019 Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária a Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde por meio da alteração da Portaria de consolidação 6/GM/MS de 28 de Setembro de 2017. Desta forma, o financiamento desde de Janeiro de 2021 foi através do pagamento de desempenho, sendo efetuado considerando os resultados dos indicadores alcançados a cada quadrimestre pelas Equipes de Saúde da Família.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto credenciado.

Mirthes Alves de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde do Município de Lapão/BA - Interina
Decreto 285 de 01 de dezembro de 2022





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE LAPÃO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____ (identificação), de acordo com Credenciamento nº 008/2022, DECLARA que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Lapão;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- l) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal solicitante e Carimbo)

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40



ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente,, inscrita no CNPJ E/OU CPF sob nº....., com sede na Rua/Avenida.....Bairrona cidade de , nesse ato representada pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e RG sob nº....., que lhe é outorgado plenos poderes para pronunciar-se e praticar todos os atos inerentes ao Credenciamento Público em nome da pessoa citada, solicito(mos) participar do CREDENCIAMENTO nº 008/2022, cujo objeto é a **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à Saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA**, conforme **Edital nº 075/2022**.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal solicitante e Carimbo)

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
 CNPJ: 13.891.528/0001-40



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: 008/2022

Processo Administrativo: XXXXXX

Objeto: _____

Nome/Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

| ITEM | METRICA | DESCRIÇÃO | LOCAL DE ATENDIMENTO | ESTIMATIVA DE VAGAS / CONSULTAS / CIRURGIAS / PROCEDIMENTOS MENSAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO MÊS | VALOR ESTIMADO ANO |
|-----------------------------|---------|-----------|----------------------|--|----------------|--------------------|--------------------|
| | | | | | | | |
| TOTAL GERAL ESTIMADO | | | | | | R\$ | |

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal solicitante e Carimbo)

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE LAPÃO

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,

Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta; b.)

Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;

c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

_____, ____ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal solicitante e Carimbo)

Obs.:

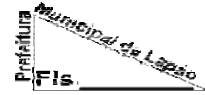
1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.

ANEXO VI





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40



**PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXX/20XX
CREDENCIAMENTO NºXX/20XX
MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.528/0001-40, com sede na Av. Justiniano de Castro Dourado 135, BLOCO C – Centro Administrativo, Lapão/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Márcio Antônio Messias da Silva, RG n.º 2784665, emitido pela SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 457.242.375-04 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º **11.339.813/0001-27**, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Srª Mirthes Alves de Carvalho RG n.º 05.798.246-59, emitido pela SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 970.428.975-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa....., CNPJ n.º, pessoa jurídica, com sede na rua, cidade de, , neste ato representada pelo Sr....., RG e CPF, a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Credenciamento n.º ____/____** a qual rege-se pela **Lei Federal n.º 8666/93**, bem pelo **Decreto Municipal n.º 119/2014**, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto deste é a contratação de, de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo Credenciamento n.º /_.

| ITEM | METRICA | DESCRIÇÃO | LOCAL DE ATENDIMENTO | ESTIMATIVA DE VAGAS / CONSULTAS / CIRURGIAS / PROCEDIMENTOS MENSAIS | VALOR UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO MÊS | VALOR ESTIMADO ANO |
|-----------------------------|---------|-----------|----------------------|---|----------------|--------------------|--------------------|
| | | | | | | | |
| TOTAL GERAL ESTIMADO | | | | | | R\$ | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato é de de deà de ..de Os prazos de início da prestação dos serviços do objeto contratual, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ _____ (_____)**, provenientes dos serviços constantes deste instrumento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
 CNPJ: 13.891.528/0001-40



Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado em até 45 dias subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório, contendo especificações detalhadas, mediante transferência bancária ou cheque.

Parágrafo Terceiro: É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Quarto: O preço dos serviços a serem prestados será **fixo e irrevogável** por um ano, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do **INPC** dos últimos **12 (doze) meses**.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de Regularidade com os **Tributos Federais e Fazenda Nacional** expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), **com prazo de validade em vigor;** (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica)
- Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)**, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

| UNIDADE | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR |
|---------|-------------------|---------------------|-------|-------|
| Xxxx | Xxxxxxx | Xxxxxxx | Xxxx | Xxxx |

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

A responsabilidade exclusiva e integral é da contratada, pela execução do objeto deste contrato, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

Quando emitir a ordem de serviço, a Secretaria de Saúde informará ao Contratado, as datas, os horários e os locais onde os serviços serão executados. Bem como outras





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40



condições necessárias a execução dos mesmos. As ordens de serviços deverão ser emitidas com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

É vedado:

- a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.
- b) O atendimento somente será prestado aos beneficiários mediante apresentação de Solicitação de despesas de fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Lapão-Ba, juntamente com o documento de identificação;
- c) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se caracterizada a prestação de serviço considerada de má qualidade, mediante processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O contratante, através de **servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal**, realizará a **fiscalização permanente dos serviços objeto deste contrato**, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

7.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, com observância de suas necessidades, priorizando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com idade maior ou igual a sessenta anos, as gestantes, lactantes e as crianças e adolescentes conforme disposto em Lei específica;
- c) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- d) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- e) No caso de o contratado ser, **pessoa jurídica**, a mesma deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40



instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

- i) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- j) Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- k) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço;
- l) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- m) Na prestação do Serviço que necessite de aparelho para diagnóstico, o CONTRATADO deverá disponibilizar o equipamento sem quaisquer custos ao CONTRATANTE.
- n) Nos procedimentos / consultas / cirurgias, que necessitar de retorno do paciente no **prazo máximo de 30 dias**, não poderá ser cobrada pelo serviço ao município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE, ao paciente, a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas da prestação de serviço, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

a) A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 9.1.3**;

As sanções previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **9.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. A sanção estabelecida no **item 9.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40



10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos **artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.**

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe o **parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.**

Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será **notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

13.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo **Decreto Municipal n.º 119/2014** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal; Este contrato está vinculado ao Credenciamento n.º ___/20___ e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica leita a **Comarca de Lapão/BA** como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em **02(vias)** vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

LAPÃO,..... de de _____.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40



MUNICÍPIO DE LAPÃO MÁRCIO
ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
CONTRATANTE

Mirthes Alves de Carvalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

X

X

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40



Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809 ARTUR A. DA SILVA

Site: www.lapao.ba.gov.br

PREGOEIRO MUNICIPAL

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B077-8BB0-27DE-C846-EF63> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B077-8BB0-27DE-C846-EF63



Hash do Documento

a7e512ebf0c7beeff313adee98f34b51796f7128aaa120780b4c3e0819dbe521

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/12/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/12/2022 13:28 UTC-03:00